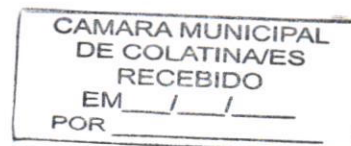


Colatina, 02 de maio de 2025.

OFÍCIO SANEAR/DIRETORIA-GERAL Nº 361/2025

Ao Exmo. Vereador Sr. Antonio Silva



Senhor Vereador,

Em atenção às indicações nº 58/2025 e 737/2025, de Vossa Excelência, informo que, nos termos da Lei nº 7.310, de 16 de abril de 2025, que transfere para o Município de Colatina os serviços de poda, varrição, manutenção de praças, jardins e áreas verdes anteriormente executados por esta autarquia, cabe esclarecer que os Agentes de Serviços Urbanos, responsáveis pela atividade de varrição, encontram-se, atualmente, sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras.

Na oportunidade, informo também que as indicações nº 722 e 736/2025, foram atendidas.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE CASTRO NEVES

Diretor-Geral do SANEAR

Decreto nº 30.030/2025

